

CARTILHA

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)



Controladoria-Geral do Município de Florianópolis
Subcontroladoria-Geral da Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados

Equipe Técnica de Elaboração

Rodrigo De Bona da Silva
Controlador-Geral do Município

Leandro Domingues
Controlador-Geral Adjunto do Município

Oswaldo Ricardo da Silva
Subcontrolador-Geral de Transparência, Ouvidoria e Proteção de Dados

Fernanda Almeida Marcon
Chefia de Departamento de Gestão e Proteção de Dados

Felipe Stefan KoerichTheis
Chefia de Departamento de Transparência e Acesso à Informação

Mauro Rodrigo da Costa
Chefia de Departamento de Ouvidoria-Geral

Fernanda Ferreira Marcon
Diagramação e Arte Final da Cartilha

Sumário

1. Contextualização	4
1.1 Instrumentos Cotidianos de Coleta de Dados	
1.2 Por que proteger dados pessoais? Quais os riscos?	
2. Conceitos Básicos	5
2.1 O que são Dados Pessoais?	
2.2 E Dados Pessoais Sensíveis?	
2.3 Titular	
2.4 Tratamento	
2.5 Agentes de Tratamento	
2.6 Encarregado de Dados (DPO)	
2.7 Anonimização	
2.8 Técnicas de Anonimização	
3. ANPD	8
4. Princípios da LGPD	8
5. Bases Legais	9
6. Direitos do Titular	10
7. Âmbito de Aplicação	11
8. LGPD no Poder Público	12
8.1 LGPD e LAI	
8.2 E o Portal da Transparência?	
8.3 Responsabilidades dos Servidores	
9. Guia Orientativo da ANPD	13
10. Decreto Municipal n. 25.497/2023	14
11. Segurança da Informação e Boas Práticas	14

1 Contextualização

Atualmente, nomes, CPFs, e-mails, telefones e até informações sobre preferências políticas e religião estão disponíveis na internet, nas redes sociais, nos aplicativos, etc.

Por meio desses dados, diversas organizações podem traçar o perfil das pessoas e influenciar suas opiniões, inclusive suas opções de compra.

Por isso, com o objetivo de resguardar a privacidade, liberdade, honra e imagem dos cidadãos, a **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018)**, estabelece normas para coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.1 - Instrumentos Cotidianos de Coleta de Dados



1.2 - Por que proteger dados pessoais? Quais os riscos?

Alguns riscos envolvendo dados pessoais são:

- Furto de identidade (alguém pode se passar por você)
- Invasão de contas (bancárias, de redes sociais...)
- Abertura de contas em seu nome e realização de transações ilícitas
- Tentativas de golpes (extorsão)
- Acesso a informações particulares (dados de saúde, conversas privadas...)
- Manipulação do pensamento – risco à autodeterminação informativa

2 Conceitos Básicos

2.1 - O que são Dados Pessoais?

De acordo com o art. 5º, inciso I, da LGPD são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável. **Perceba, portanto, que a LGPD não protege dados de pessoas jurídicas.**

EXEMPLOS DE DADOS PESSOAIS



Nome e apelido



Endereço Residencial



E-mail Pessoal



CPF/CNH/RG/
CTPS



Número de telefone
Pessoal



Endereço de IP

2.2 - E Dados Pessoais Sensíveis?

O art. 5º, inciso II, da LGPD cita como dados sensíveis:

- Origem racial ou étnica
- Convicção religiosa
- Opinião política
- Filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político
- Relacionados à saúde ou à vida sexual
- Dado genético
- Dado biométrico (digital, reconhecimento facial, íris, voz)

“São dados relacionados à personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais” (PINHEIRO, 2020).

2 Conceitos Básicos

2.3 - Titular de dados

O titular de dados é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais (art. 5º, V, LGPD), ou seja, todas as pessoas físicas são titulares de dados que as identificam.

2.4 - Tratamento

O art. 5º, X, da LGPD define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais (coletar, armazenar, compartilhar, eliminar...)

EXEMPLOS DE TRATAMENTO

Admissão de um novo servidor pela **SMA**

Matrícula de crianças na escola municipal pela **SME**

Dados coletados para **elaboração de contrato administrativo** pela **SMLCP**

SMS coleta dados de casos confirmados de doença infecciosa para **política pública de vacinação**

2.5 - Agentes de Tratamento

- **Art. 5º, VI, LGPD – Controlador**
É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Art. 5º, VII, LGPD – Operador**
Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2 Conceitos Básicos

2.6 Encarregado de Dados (DPO)

Art. 5º, VIII, LGPD – Encarregado

Pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

2.7 Anonimização

- Conforme dispõe o art. 5º, XI, da LGPD, a anonimização é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- Impossibilita a identificação da pessoa a partir do dado
- Se o dado for anonimizado a LGPD não se aplica mais (deixa de ser dado pessoal)
- LGPD não define os padrões e técnicas para processos de anonimização.

2.8 Técnicas de Anonimização

Supressão

Remove completamente dados identificáveis da base de dados.

Exemplo: exclusão dos dígitos de um número de telefone ou de todos os nomes de uma tabela.

Encobrimento de Caracteres

Um símbolo é usado para substituir caracteres do dado.

Exemplo: número de telefone - (41) xxxx-xxxx. Parte da informação (o código de área) ainda é relevante para fins estatísticos, mas não compromete a anonimização.

Generalização

Dados são substituídos por categorias mais genéricas.

Exemplo: idades em faixas etárias; cidade ou região no lugar do CEP.

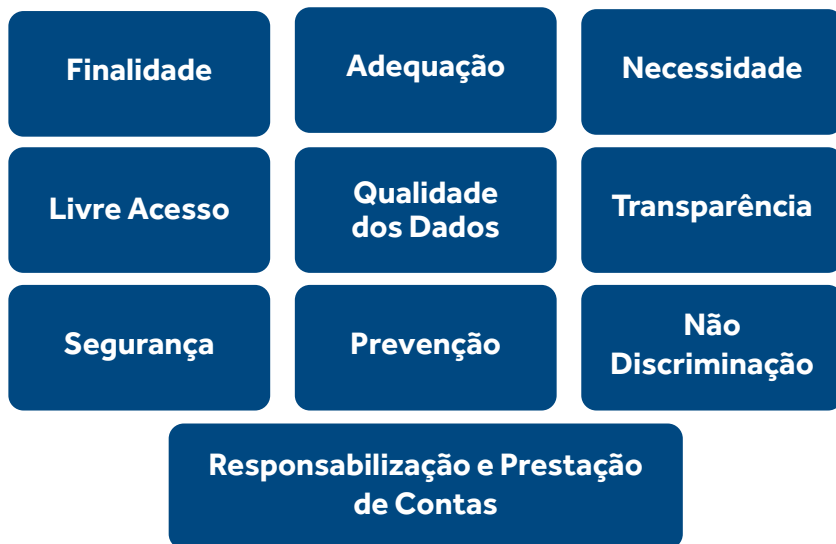
3 ANPD



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei **em todo o território nacional** (Art. 5º, XIX, LGPD).

4 Princípios da LGPD

O art. 6º da LGPD prevê os princípios abaixo:



Finalidade: o tratamento deve ter propósitos legítimos, específicos e informados ao titular.

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

Necessidade: tratamento apenas dos dados pessoais estritamente necessários.

Livre acesso: consulta livre, facilitada e gratuita à integralidade dos dados pelo seu titular, bem como à forma e duração do tratamento.

Qualidade: garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados.

Transparência: informações claras e facilmente acessíveis ao titular.

Segurança: proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Prevenção: adoção de medidas para prevenir danos decorrentes do tratamento.

Não discriminação: proibição do tratamento para fins discriminatórios ou abusivos.

Responsabilização e prestação de contas: comprovação do cumprimento da lei e da eficácia das medidas aplicadas.

5 Bases Legais

O art. 7º da LGPD traz as bases legais, ou seja, as situações que autorizam o tratamento de dados pessoais. Para o setor público, as principais bases são:

Consentimento

Legítimo Interesse

Cumprimento de
Obrigação Legal ou
Regulatória

Execução de Políticas
Públicas

6 Direitos do Titular

Em seus arts. 9º e 18, a LGPD elenca vários direitos do titular:

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados

Confirmação da existência de tratamento

Acesso aos seus dados

Portabilidade dos dados a outro fornecedor

Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD

Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento

Informação das entidades com as quais houve uso compartilhado

Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequências da negativa

Revogação do consentimento



7 Âmbito de Aplicação

A LGPD é aplicável aos dados pessoais disponíveis em meio digital e, também, aos que se encontram em meio físico. Por exemplo, uma ficha cadastral ou qualquer outro documento que contenha dados pessoais deixado sobre a mesa de trabalho está sujeito ao regramento da LGPD.

Por outro lado, conforme art. 4º, a LGPD **não se aplica** ao tratamento de dados pessoais:

- realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- realizado para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos e acadêmicos;
- realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais;
- provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional.



8

LGPD no Poder Público

8.1 - LGPD e LAI

LGPD – L. 13.709/2018

Regra: Privacidade dos Dados Pessoais

Proteção à esfera privada da vida dos cidadãos

LAI - Lei de Acesso à

Informação – L. 12.527/2011

Regra: Publicidade, Transparência e Controle Social

Exceção: Sigilo

Transparência ao que deve ser público

Assim, aparentemente a LGPD entraria em conflito com a LAI, porém prevalece o entendimento de que ambas as leis são complementares. É o que consta do Enunciado n. 4/2022 da Controladoria-Geral da União:

ENUNCIADO Nº 4/2022 DA CGU

“A LAI, a LGPD e a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) são sistematicamente compatíveis entre si e harmonizam os direitos fundamentais do acesso à informação, da intimidade e da proteção aos dados pessoais, não havendo antinomia entre seus dispositivos.”

8.2 - E o Portal da Transparência?

O STF decidiu, em 2015, que a divulgação do nome e da remuneração dos servidores públicos é de interesse geral e não viola o direito à privacidade. Em cumprimento ao entendimento do STF e, também, à LGPD, a ANPD recomenda que essa publicação seja realizada sem a apresentação completa de números como o CPF.

A pessoa que decide ingressar no serviço público adere ao regime jurídico próprio da Administração Pública, que prevê a publicidade de todas as informações de interesse da coletividade.

8 LGPD no Poder Público

8.3 - Responsabilidades dos servidores

De acordo com o art. 42 da LGPD, “o controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.”

Logo, qualquer agente público, enquanto operador de dados, pode ser responsabilizado no caso de incidentes (vazamento de dados, extravio de documentos contendo dados, acesso indevido por terceiros, alteração ou eliminação indevida de bancos de dados...), sem prejuízo das responsabilidades previstas:

- no estatuto do servidor;
- na lei de improbidade administrativa – L. 8429/92;
- na lei de acesso à informação – L. 12527/11 (LAI).

9 Guia Orientativo da ANPD

A ANPD publicou um Guia Orientativo voltado ao setor público muito esclarecedor. Em caso de dúvidas, consulte o guia: [guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf)



10 Decreto Municipal n. 25.497/2023

O Poder Executivo Municipal de Florianópolis regulamentou a LGPD por meio do Decreto n. 25.497/2023, publicado na edição n. 3513 do Diário Oficial, **disponível em: [Sumário \(pmf.sc.gov.br\)](http://sumario.pmf.sc.gov.br)**.

11 Segurança da Informação e Boas Práticas

Algumas medidas de segurança e boas práticas que podem ser adotadas no dia a dia de trabalho para evitar incidentes com dados pessoais são:

Controle de acesso a sistemas, e-mails, processos...

Instalar somente aplicativos de organizações oficiais

Manter mesa e telas limpas (utilizar bloqueio de tela)

Tratamento e compartilhamento responsáveis (conforme princípios)

Senhas fortes e verificação em duas etapas

Atualização periódica dos sistemas

Cuidado com Phishing (e-mails com links suspeitos)

Realizar Backups (em nuvens...)

Resposta rápida a Incidentes de segurança

Referências

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Guia Orientativo: tratamento de dados pessoais pelo poder público. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 17 ago 2023.

FIQUEM SABENDO. Como a LGPD e a LAI vão se relacionar?: entenda o debate em 5 pontos. Entenda o debate em 5 pontos. 2020. Disponível em: <https://fiquemsabendo.com.br/transparencia/lgpd-lai>. Acesso em: 14 ago. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Constituição (2023). Decreto Municipal nº 25.497, de 25 de agosto de 2023. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.. . Florianópolis, SC, Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2023/2550/25497-2023-regulamenta-a-aplicacao-da-lei-federal-n-13709-de-2018-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd-no-ambito-da-administracao-publica-direta-autarquica-e-fundacional-do-poder-executivo-municipal-de-florianopolis>. Acesso em: 20 set. 2023.

GET PRIVACY. 7 dúvidas mais comuns sobre anonimização de dados na LGPD. Disponível em: <https://getprivacy.com.br/anonimizacao-de-dados-lgpd/>. Acesso em: 14 ago. 2023.

PINHEIRO, Patricia Peck. Proteção de dados pessoais: comentários à lei n. 13.709/2018 (lgpd). São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SERPRO. LGPD e LAI: uma análise sobre a relação entre elas. uma análise sobre a relação entre elas. 2020. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2020/lei-acesso-informacao-lai-lei-geral-protecao-dados-pessoais-lgpd>. Acesso em: 11 ago. 2023.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
CONTROLADORIA-GERAL**